



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FI Nº 02
PROC Nº 17/4

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 018 - DE 12 DE
SETEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de órgão e cargos públicos conforme específica e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de órgão e cargos públicos conforme específica e dá outras providências".

Solicitamos a criação de cargos de provimento efetivo de motorista e tratorista visto que há necessidade de ampliar o atendimento nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários, devido o aumento da demanda de serviços provocado pela criação de novos bairros em nosso município e das diversas solicitações dos membros desta Casa de Leis e da população.

O presente projeto de lei complementar também dispõe sobre a criação de órgão e cargo público de "DIRETOR DE ARRECADAÇÃO" para não deixar o Departamento de Arrecadação sem a sua diretoria própria, tendo em vista que ocorreu omissão na lei aprovada recentemente referente a reestruturação dos órgãos da administração.

Sendo o que se apresenta, solicitamos que o referido projeto seja aprovado em regime de urgência, renovando a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

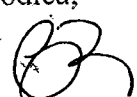
Dracena, 12 de setembro de 2011.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
NELSON NABOR BUZINARO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

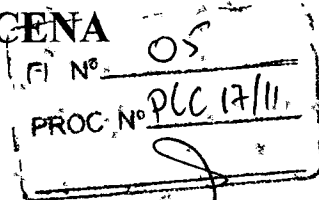
10290000 11/09/2011 10:49 000062501
Mensagem Complementar de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 12/SET/2011 10:49 000062501

e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; abastecer os dispositivos da





PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018
SETEMBRO DE 2011.

DE 12 DE

Fls.03

Artigo 3º- Fica criado na Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão o órgão público denominado Diretoria de Arrecadação.

§ 1º- A Diretoria de Arrecadação terá por atribuições exercer a direção dos serviços de lançamento, notificação, fiscalização e cobrança dos contribuintes, bem como dos trabalhos relativos aos processos fiscais tributários e da análise dos requerimentos dos munícipes sobre a mesma matéria.

§ 2º- Fica criado o cargo de Diretor de Arrecadação com o objetivo de exercer a chefia imediata da Diretoria de Arrecadação. As atribuições do referido cargo deverão ser estabelecidas em Decreto a ser editado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Lei Complementar.

§ 3º- O Cargo criado no parágrafo anterior tem a referência subsídio CC2, conforme Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 355, de 29 de julho de 2011.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 12 de setembro de 2011.


CÉLIO RJANI
Prefeito Municipal